



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
AV. SENADOR LA ROQUE, S/N – CENTRO
CNPJ: 01.610.134/0001-97 / CEP: 65921-000

DECRETO Nº 31, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETA A ANULAÇÃO DO PROCESSO DE INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONTRATO, PROCURAÇÃO E PODERES OUTORGADOS AOS ADVOGADOS DO ESCRITÓRIO JOÃO AZÊDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS CONTRATADOS E CONSTITUÍDOS PARA RECUPERAÇÃO DE EVENTUAIS CRÉDITOS DO FUNDEF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, **CONSIDERANDO** A OUTORGA DE PODERES AO(S) CAUSÍDICO(S) SUBSCRITOR(ES) DA AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 69866.56-2016.4.01.3400, CORRENTE PERANTE A 20ª VARA FEDERAL DE BRASÍLIA, POR INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO OUTORGADO COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO FUNDEF QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO NACIONAL;

CONSIDERANDO QUE CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO ADVOCACIA JOÃO AZÊDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS SE DEU EQUIVOCADAMENTE PELA VIA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, SEM QUE RECONHECIDAMENTE PREENCHIDOS OS REQUISITOS DA REFERIDA BANCA JURÍDICA PARA QUE SE ADEQUASSE À MODALIDADE;

CONSIDERANDO O TEOR DA SÚMULA Nº 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL¹;

CONSIDERANDO, POR FIM, QUE NÃO HOUE QUALQUER PAGAMENTO À EMPRESA IRREGULARMENTE CONTRATADA OU A SEU(S) REPRESENTANTE(S),

RESOLVE:

DECRETAR:

ART. 1º. FICA DETERMINADA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A ANULAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO QUE TEVE POR OBJETO A CONTRAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA **JOÃO AZÊVEDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** E DO CONSEQUENTE CONTRATO, BEM COMO DA(S) PROCURAÇÃO(ÕES) E DOS PODERES OUTORGADOS AO ADVOGADO JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO (OAB/MA Nº 7.631-A), OU A QUAISQUER OUTROS EVENTUALMENTE SUBSTABELECIDOS E/OU QUE COM ESTE OU EM SEU NOME ATUEM, A FIM DE QUE SE ABSTENHA(M) DE EXECUTAR QUALQUER SERVIÇO COM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
AV. SENADOR LA ROQUE, S/N – CENTRO
CNPJ: 01.610.134/0001-97 / CEP: 65921-000

O OBJETO DESCRITO EM FAVOR DESTA MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA-MA, SEJA NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 69866.56-2016.4.01.3400 CORRENTE PERANTE A 20ª VARA FEDERAL DE BRASÍLIA OU EM QUALQUER OUTRA COM O MESMO OU SEMELHANTE FIM OU DELA DECORRENTE.

ART. 2º. A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO FIRMADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2016, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA FINANCEIRA PARA AJUIZAMENTO DE MEDIDA JUDICIAL OBJETIVANDO O PAGAMENTO, PELA UNIÃO, DE PAGAMENTO DE VALORES EM FAVOR DO MUNICÍPIO DECORRENTES DAS DIFERENÇAS DE FUNDEF PELA SUBESTIMAÇÃO DO CÁLCULO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO (VMAA).

ART. 3º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
Prefeito Municipal